

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE ANALISTA EM SERVIÇO PÚBLICO ESPECIALIDADE ASSISTENTE SOCIAL.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XX, da Lei Delegada nº 043, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e no art. 2º XVIII do Decreto Municipal nº 13.294, de 24 de fevereiro de 2012 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações e no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para o cargo de Analista em Serviço Público especialidade Assistente Social.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas via internet, a partir das 12h00min do dia 13/10/2015 com encerramento às 17h00min do dia 23/10/2015, por meio do site [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

1.3. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. A partir do dia 30/10/2015, o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição em lista a ser divulgada no site [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br).

1.5. O candidato que realizou a inscrição via internet cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer nos dias 03, 04 e 05/11/2015, no Centro Administrativo, na Diretoria de Desenvolvimento Humano, na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600 – Bloco 2 – 2º Piso - Bairro Santa Mônica, das 12h00min às 17h00min, munido do comprovante de inscrição, para verificação da pertinência da reclamação.

1.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida no subitem 1.5. deste Edital para confirmação da inscrição e, caso o nome do candidato não conste na lista divulgada no dia 30/10/2015, o candidato não fará a prova.

1.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.8. Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS**

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deverá preencher as condições abaixo relacionadas:

2.1.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. ter escolaridade e registro profissional conforme exigida no item 3 (três) deste Edital;

2.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

2.1.6. estar em gozo dos direitos políticos.

2.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

2.2.4. comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;

2.2.5. carteira de trabalho;

2.2.6. cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.7. comprovante de endereço;

2.2.8. certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge ou averbação;

2.2.9. CPF do cônjuge;

2.2.10. certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

2.2.11. 02 (duas) fotos 3x4, recentes;

2.2.12. diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, conforme exigido no item 3 (três) deste Edital;

2.2.13. Registro Profissional, conforme exigido no item 3 (três) deste Edital;

2.2.14. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

2.2.15. ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

### 3. DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO.

Função	Escolaridade	Vagas	Carga Horária	Vencimento Mensal
Assistente Social	- Ensino Superior em Serviço Social. - Experiência: Registro Profissional.	01	30 h/semanais	R\$2.336,19

### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria de Desenvolvimento Humano da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.

4.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.7. Os candidatos com deficiência, se aprovados, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia do laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

4.8. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

#### 5.1. DA ESPECIALIDADE ASSISTENTE SOCIAL

5.1.1. Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas e projetos relacionados à Saúde, Assistência Social, Habitação, Cidadania e outros;

5.1.2. Propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais;

5.1.3. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho;

5.1.4. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários e promover a integração ou a reintegração social;

5.1.5. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho;

- 5.1.6. Atender a população usuária das unidades de saúde com triagem, encaminhamentos, orientação, acompanhamento, visitas domiciliares e atendimento em grupo, quando for o caso;
- 5.1.7. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho;
- 5.1.8. Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde;
- 5.1.9. Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização;
- 5.1.10. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- 5.1.11. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.
- 6.2. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma no estabelecimento em que serão realizadas as provas, após o fechamento dos portões.
- 6.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que tiver sua inscrição homologada e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.4. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
- 6.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.
- 6.6. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no subitem 6.4. deste Edital.
- 6.7. Após identificado, o candidato não poderá se retirar da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento da fiscalização da prova.
- 6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.
- 6.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.10. A não assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta implicará na eliminação automática do mesmo.
- 6.11. A assinatura por parte do candidato na Folha de Resposta ou o preenchimento da mesma à lápis implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.12. Cada questão da prova terá 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
- 6.13. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção das provas.
- 6.14. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.
- 6.15. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação e classificação.
- 6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala destinada para esse fim, e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.16.1. A candidata que se encontrar na condição de que trata o subitem 6.16 e não levar acompanhante, não poderá fazer a prova.
- 6.16.2. Durante o período que se ausentar da sala para amamentar a lactante será acompanhada por um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.
- 6.17. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas ou falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 6.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de

livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

6.19. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

6.20. O candidato que se negar a submeter-se a verificação dos casos acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.21. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do Processo Seletivo deliberar sobre cada caso.

6.22. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante o período de sigilo de, no mínimo 60 (sessenta) minutos, após o seu início. Caso o candidato se negue a permanecer na sala de aplicação das provas antes de finalizado o período de sigilo, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.23. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova e somente serão liberados quando todos concluírem a prova ou o período para sua realização tenha se expirado.

6.24. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Resposta devidamente assinada e seu Caderno de Prova.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório no valor de 100 (cem) pontos, constando 30 (trinta) questões de múltipla escolha, assim distribuídos:

7.1.1. 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, no valor de 04 (quatro) pontos cada, totalizando 60 (sessenta) pontos.

7.1.2. 10 (dez) questões de Língua Portuguesa no valor de 03 (três) pontos cada, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.1.3. 05 (cinco) questões de Matemática, no valor de 02 (dois) pontos cada, totalizando 10 (dez) pontos.

7.2. Os conteúdos das provas objetivas versarão sobre os programas contidos no Anexo, parte integrante e complementar deste Edital.

7.3. A duração da prova será de 03h00min (três horas).

7.4. Será aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), ou seja, 60 (sessenta) pontos.

7.5. O dia, o local e o horário da prova serão divulgados no site [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), sendo que o candidato deverá comparecer ao local da prova escrita 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade, conforme subitem 6.4.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate no total de pontos na classificação no processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

8.1.2. obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. obtiver maior número de pontos nas questões de Saúde Pública;

8.1.4. obtiver maior número de pontos nas questões de Português.

8.1.5. obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais.

8.2. Persistindo o empate, tiver maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.

8.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste item, em listagem por ordem de classificação.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas no item 7.4. deste Edital.

9.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br), e também será fixado no mural da Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMA.

## 10. DO RECURSO

10.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.

10.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. A interposição de recurso administrativo independe de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

## 11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Humano, convocará os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional, informando-os do cargo a ser exercido, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

12.2. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

12.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.

12.4. O candidato que não comparecer à DDH/Núcleo de Recrutamento de Pessoal no prazo de 03 (três) dias úteis após sua convocação, perderá a vaga para a qual foi convocado, dando direito a convocação do próximo da lista.

12.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para o cargo.

12.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo.

12.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na PMU/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Núcleo de Recrutamento de Pessoal, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

12.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem 12.7.

12.9. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

12.10. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

12.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de setembro de 2015.

LÍLIAN MACHADO DE SÁ  
Secretária Municipal de Administração

ABEL MELO BORGES  
Diretor de Desenvolvimento Humano

MRFS/mrfs

## ANEXO I

Conhecimentos Específicos: O Serviço Social na divisão sócio-técnica do trabalho. A importância do profissional de Serviço Social na consolidação e ampliação de direitos sociais. Desafios da Educação ambiental na formação da cidadania. A investigação como dimensão constitutiva do trabalho do Assistente Social. A questão social como matéria-prima do exercício profissional. Elaboração, execução e avaliação de projeto de pesquisa em Serviço Social. Os conceitos e metodologias de Planejamento e Gestão nas políticas sociais nas diferentes instâncias de trabalho. Planejamento enquanto ferramenta de gestão de programas e projetos sociais, construção de consensos. Ética profissional. A compreensão da assistência e o paradigma do Direito. LOAS. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Movimentos Sociais e Serviço Social na atualidade. O trabalho em equipe, limites e possibilidades da atuação conjunta. Política Nacional de Habitação.

Referência Bibliográfica: Lei de Regulamentação da Profissão. Lei nº 8.662/93 de 7 de junho de 1993.

DIAS, G. F. Educação ambiental: princípios e práticas. 9 ed. São Paulo: Gaia, 2004.

PHILIPPI JR, A.; PELICIONI, M. C. F. Educação ambiental e sustentabilidade. 2. ed. rev. e atual. [livro eletrônico]

[BRASIL, Ministério das Cidades, Organização Pan-Americana da Saúde](#). Política e plano municipal de saneamento ambiental: experiências e recomendações. Brasília: OPAS, 2005.

MINAYO, M. C. S.(org.) Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 29 ed. Petrópolis (RJ): Vozes. 2010.

CASTEL, R. Metamorfoses da questão social: uma crônica do salário. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

NETTO, J. P. Capitalismo Monopolista e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1992

PASTORINI, A. Questão Social em debate. São Paulo: Cortez, 2004.

BAPTISTA, M.V. Planejamento: A Metodologia do Planejamento Social. Veras Editora, São Paulo: 2001.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética do/a assistente social. [código eletrônico] Brasília: CFESS, 2011.

COUTO, Berenice Rojas. O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2006. 2 ed.

RAICHELIS, R. Esfera pública e conselhos de assistência social. São Paulo: Cortez, 1998.

SPOSATI, A. O. et al A Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. São Paulo: Cortez, 1996.

MONTAÑO, C. Das “lógicas do Estado” às “lógicas da sociedade civil”: Estado e “terceiro setor” em questão. Serviço Social e Sociedade nº 59. São Paulo: Cortez, nov/1999.

MOTA, A.E. A Nova Fábrica de Consenso: ensaios sobre a reestruturação empresarial, o trabalho e as demandas ao Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2000.

MARTINELLI, M. L.; ON, M. L.R. e MUCHAIL, S. T.s (orgs.). Uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. 3ed. São Paulo: Cortez, 2001.

BRASIL. Ministério das Cidades. Política Nacional de Habitação. Brasília, 2004.

Português: Gêneros textuais: descrição, narração, dissertação expositiva e argumentativa. Tipos textuais: informativo, publicitário, didático, instrucional e literário. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Morfologia, sintaxe e semântica: funções textuais.

Discursos: Direto, Indireto e Indireto Livre. Linguagem Denotativa e conotativa. Norma padrão. Paráfrase e Paródia. Ortografia. Acentuação gráfica. Formação de palavras. Emprego dos operadores argumentativos. Efeitos de sentido. Polissemia.

Referência Bibliográfica: BECHARA, E. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 2 ed. Ampliada e atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEREJA, W. R. e COCHAR, T. Gramática Reflexiva, Texto, Semântica e Interação. São Paulo: Atual, 2013.

FERREIRA, Marina. Redação, Palavra e Arte. São Paulo: Atual, 2006.

HOUAISS, A. V. Novo Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

KOCH, Ingedore G. V. A Coesão Textual. São Paulo: Contexto, 1994.

KOCH, Ingedore G. V. e TRAVAGLIA, L. C. Texto e Coerência. 17 ed. São Paulo: Contexto, 2009.

Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Raciocínio lógico- quantitativo.

Referência Bibliográfica: SOUZA, Joamir Roberto de. NOVO OLHAR MATEMÁTICA. – Volumes 1, 2, e 3, FTD.

IEZZI, Gelson. MATEMÁTICA: CIÊNCIA E APLICAÇÕES, Volumes 1, 2 e 3, Atual.

DANTE, Luiz Roberto. MATEMÁTICA CONTEXTO E APLICACOES, Volumes 1, 2 e 3, Ática.

GIOVANNI, J. R., Bonjorno, J. R., Giovanni Jr., J. R. MATEMÁTICA FUNDAMENTAL, - Uma Nova Abordagem, Ensino Médio Vol. Único, FTD.

## AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do extrato do 2º Aditamento ao Contrato nº 212/2014, firmado entre o Município de Uberlândia (SMA) e RN Metropolitan Ltda., publicado no Diário Oficial do Município nº 4688 de 15 de julho de 2015, às páginas 26 e 27.

Uberlândia, 23 de setembro de 2015.

Lilian Machado de Sá  
Secretária Municipal de Administração

HFC